



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 06 de maio de 2022.

Mensagem nº 042/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 028/2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) às dotações do orçamento municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

Objetiva o presente Projeto de Lei incluir na Lei Municipal nº 3.487, de 2021 a Ação 2297 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, criado pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.868, de 05 de outubro de 2016, tendo os critérios de elegibilidade do município ao financiamento definidos pela Resolução do CNAS nº 20, de 24 de novembro de 2016 e pela Resolução do CNAS nº 07, de 22 de maio de 2017.

Cabe informar que para atendimento dos objetivos e diretrizes o Programa Criança Feliz repassa o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Município por criança ou gestante acompanhada, sendo pactuado o referenciamento de 600 (seiscentas) famílias em Curvelo, que gera um repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O Município de Curvelo já recebeu o repasse de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e deverá receber até dezembro mais 09 (nove) parcelas, o que totaliza R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2022.

Desta forma, solicitamos a abertura de crédito adicional especial, a fim de criar a Ação 2297 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz bem como os elementos de despesa e fonte de recursos no valor referido.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicitamos urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

  
Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito



Exmo. Sr.  
Emerson de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021:

|                  |                                                                                        |                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02               | EXECUTIVO                                                                              |                |
| 02.05            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |                |
| 02.05.03         | Fundo Municipal de Assistência Social                                                  |                |
| 08               | Assistência Social                                                                     |                |
| 08.244           | Assistência Comunitária                                                                |                |
| 08.244.2707      | Nossa Gente                                                                            |                |
| 08.244.2707.2297 | Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz                                     |                |
| 3.1.90.04.00     | Contratação por Tempo Determinado                                                      | R\$ 220.000,00 |
|                  | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS      | R\$ 220.000,00 |
| 3.1.90.13.00     | Obrigações Patronais                                                                   | R\$ 47.212,00  |
|                  | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS      | R\$ 47.212,00  |
| 3.1.90.94.00     | Indenizações e Restituições Trabalhistas                                               | R\$ 30.000,00  |
|                  | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS      | R\$ 30.000,00  |
| 3.3.90.14.00     | Diárias – Pessoal Civil                                                                | R\$ 3.000,00   |
|                  | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS      | R\$ 3.000,00   |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                                                                    | R\$ 70.000,00  |
|                  | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS      | R\$ 70.000,00  |
| 3.3.90.35.00     | Serviços de Consultoria                                                                | R\$ 60.000,00  |
|                  | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS      | R\$ 60.000,00  |
| 3.3.90.36.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                           | R\$ 24.788,00  |

*Lucy Paul*

*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|              |                                                                                   |                |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|              | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 24.788,00  |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                    | R\$ 40.000,00  |
|              | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 40.000,00  |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente                                                 | R\$ 45.000,00  |
|              | 1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 45.000,00  |
|              | TOTAL                                                                             | R\$ 540.000,00 |

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do § 1º do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 540.000,00.

Art. 3º Caso os créditos não sejam utilizados na sua totalidade, os mesmos poderão ser reabertos no exercício seguinte, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de maio de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito